

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
*de*  
*Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETOS .....



**DECRETOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25  
FONE/FAX – (77) 3618-1198

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022 de 29 de Março de 2022**

**“Dispõe sobre a aprovação do parecer Técnico emitido pelo TCM/BA - Processo TCM Nº 06526e20, que emetiu parecer favorável a aprovação das contas do Sr. Gilson Nascimento de Souza, Chefe do Poder Executivo Municipal de Cristópolis, no exercício 2019”.**

**Art. 1º** - Foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 2 (dois) votos contra em Sessão Ordinária do dia 08 de Novembro de 2021, o parecer Técnico emitido pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no Processo TCM Nº **06526e20**, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas do Senhor Gilson Nascimento de Souza, Chefe do Executivo Municipal, no Exercício 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cristópolis, em 29 de Março de 2022.

Oscarino da Silva Vieira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA  
AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25

**DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 02/2022 de 14 de Março de 2022**

“Altera a Lei nº 117/2007, de 06 de novembro de 2007”.

**Autor do Projeto de Lei: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristópolis**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Cristópolis, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 9º, inciso XIII do Regimento Interno desta casa e do art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Apresenta o seguinte **DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 01/2022 de 14 de Março de 2022** a Câmara Municipal de Vereadores nos Termos do Art. 105 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, deste Município de Cristópolis, Estado da Bahia:

**Art. 1º** - Esta Lei altera os arts. 3º e 4º da Lei 117/2017, de 06 de novembro de 2007;

**Art. 2º** - O art. 3º passará a ter a seguinte redação: “O valor de uma diária atribuída ao Parlamentar por desempenhar missão oficial ou execução de serviços fora da sede do Município e dentro do Estado da Bahia, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e fora do Estado da Bahia, o valor de uma diária será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Art. 3º** - O art. 4º passará a ter a seguinte redação: “O valor de uma diária atribuída ao Servidor por desempenhar missão oficial ou execução de serviços fora da sede do Município e dentro do Estado da Bahia, será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e fora do Estado da Bahia, o valor de uma diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cristópolis-Ba, em 14 de março de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA  
AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25

---

**Oscarino da Silva Vieira**  
Vereador - Presidente

---

**Sislei Araújo dos Santos de Miranda**  
Vereadora – 1ª Secretária

---

**Adão Milton Batista Pires**  
Vereador – 2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA  
AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de viabilizar pagamento de despesas realizadas por Servidores e Parlamentares, no desempenho de atividades de interesse do Parlamento local, fora da sede de Cristópolis;

Considerando que a retribuição de diárias constitui em mecanismo idôneo e legítimo para efeito de suprir as despesas decorrentes de atividades desempenhadas em local distinto da sede onde se encontra instalada a administração, por parte do servidor ou agente público;

Considerando a irrazoabilidade de se onerar os Servidores e Vereadores no cumprimento de atividades de interesse do Parlamento Municipal em outras cidades, ou locais distantes de sua sede;

Considerando que os valores dispostos na Lei 117/2007 sofreram defasagem diante do decurso do tempo, submete-se a apreciação desta Casa o presente projeto, que atualiza os valores de pagamentos de diárias a Servidores e Parlamentares da Câmara Municipal de Cristópolis/BA;

Certo de que o Projeto merecerá atenção dos nobre Edis, aguarda-se sua aprovação e após sua tramitação de praxe nessa colenda Casa de leis. Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Cristópolis-Ba, em 14 de março de 2022.

---

**Oscarino da Silva Vieira**  
Vereador - Presidente

---

**Sislei Araujo dos Santos de Miranda**  
Vereadora – 1ª Secretária

---

**Adão Milton Batista Pires**  
Vereador – 2º Secretário